



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XV
– BUTANTÃ - DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

PROCESSO Nº: 0003027-47.2022.8.26.0704

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2041, conj. 281, bloco A, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04.543-011, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METRÓPOLIS** em face de **ESPÓLIO DE GIAN ARTURO AUGUSTO DE MICCOLIS E OUTRO** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que o contrato de alienação fiduciária foi integralmente quitado, por tais razões, requer seja excluído o Banco Santander (Brasil) S.A como terceiro interessado da presente demanda.

Requer, por fim, que todas as intimações sejam realizadas **exclusivamente** em nome do advogado **DR. RICARDO NEGRÃO**, INSCRITO NA OAB/SP SOB O N. **138.723**, com e-mail contencioso@negraoferrari.com.br com endereço profissional na Rua Olimpíadas, nº. 134, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000, **sob pena de NULIDADE** nos exatos termos do artigo 272, § 5º do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RICARDO NEGRÃO

OAB/SP 138.723